**À**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Att.**: Sra. Marcele Sardinha Almeida G. Ferreira

 Gerente Regional – SR Centro Leste Fluminense, RJ

 Sr. Cláudio Martins Ribeiro de Jesus

 Superintendente Regional - SR Centro Leste Fluminense, RJ

**Assunto**: Pedidos de Esclarecimentos

**Ref.**: Edital nº 022/2016 – Processo Administrativo nº 030/028374/2015

Prezados Senhores,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1 – No tocante ao item 2.1, Anexo II – Termo de Referência, esclarecemos que a precificação adotada pela CAIXA necessita das informações segregadas de servidores efetivos, contratados e comissionados, bem como adota estratificação por faixas salariais diversas das que constam no referido Termo, motivo pelo qual solicitamos nos repassar a pirâmide salarial estratificada.

**RESP:** Seguem as pirâmides conforme a estratificação demandada:

Servidores Ativos Efetivos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Salarial | Quantidade de Servidores | Valor da folha |
| Até 880,00 | 596 |  R$ 479.377,95 |
| De R$ 880,01 a R$ 3.000,00 | 7513 |  R$14.030.999,54 |
| De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00 | 3776 |  R$15.739.946,00 |
| Acima de R$ 7.000,01 | 781 |  R$9.033.932,65 |
| **TOTAL** | 12666 | R$39.284.256,14  |

                                   Servidores Ativos Contratados/Comissionados

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Salarial | Quantidade de Servidores | Valor da folha |
| Até 880,00 | 110 | R$ 88.594,49 |
| De R$ 880,01 a R$ 3.000,00 | 1.906 | R$ 3.582.749,89 |
| De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00 | 917 |  R$ 3.859.986,51 |
| Acima de R$ 7.000,01 | 195 |  R$ 2.258.483,17 |
| **TOTAL** | 3.128 |  R$ 9.789.814,06 |

Inativos (Aposentados e Pensionistas)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa Salarial | Quantidade de Inativos | Valor da folha |
| Até 880,00 | 1.398 |  R$1.225.704,58  |
| De R$ 880,01 a R$ 3.000,00 | 2.152 |  R$2.819.995,45  |
| De R$ 3.000,01 a R$ 7.000,00 | 437 |  R$1.948.835,98  |
| Acima de R$ 7.000,01 | 421 |  R$10.549.288,17  |
| **TOTAL** | 4.408 |  R$16.543.824,18 |

1.2 – Não identificamos a inclusão da movimentação financeira da Prefeitura no objeto da Licitação, de forma exclusiva (Item 2 do Edital, Item 6 do Anexo I – Proposta, Item 1.2 do Termo de Referência, e Cláusula Segunda do Contrato). Sendo assim, enviamos sugestão para complementação do Edital, de forma a garantir a movimentação desses recursos na Instituição Financeira vencedora do Pregão:

IV) Exclusividade na centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

V) Exclusividade na centralização e movimentação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

VI) Exclusividade na centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

VII) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, bem como dos recursos dos Fundos a que alude à alínea “VI”;

**RESP:** A entidade financeira vencedora do certame terá exclusividade:

- na centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

- na centralização e movimentação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

- na centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

Quanto a aplicação, a instituição vencedora do certame terá a preferência. Porém, não a exclusividade visto que a aplicação se dará pela melhor taxa de remuneração do capital, do mercado.

1.3 - O item 4.2 do Termo de Referência e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato, informam que essa Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados dos servidores/funcionários necessários à abertura das contas-salário.

1.3.1 Neste sentido, informamos que para abertura das contas em lote, necessitamos de arquivos em Excel que contenham, no mínimo, os seguintes dados: Nome completo, CPF, PIS, CTPS, Data de Nascimento, Local de Nascimento, UF de nascimento, estado civil, nome do cônjuge, nome do pai, nome da mãe, sexo, RG, órgão emissor, UF do RG, data de emissão, ocupação, data de admissão, endereço completo, bairro, cidade, UF, CEP, DDD, Telefone, e-mail, grau de instrução, renda.

**RESP**: Sim, todas as informações serão disponibilizadas no prazo de 10 (dez) dias para a instituição vencedora do certame.

1.3.1.1 – O arquivo com os dados elencados no subitem anterior deverá ser encaminhado por todos os órgãos englobados no contrato (Administração Direta e demais anuentes).

**RESP:** Sim, todos os órgãos disponibilizarão as informações necessárias para a abertura das contas.

1.3.2 – Sendo assim, solicitamos confirmar a possibilidade de fornecimento desses arquivos, com os dados especificados no item 1.3.1 acima, em formato EXCEL a ser disponibilizado a essa Prefeitura, em momento oportuno.

**RESP:** Sim. As informações serão disponibilizadas em formato EXCEL.

1.4 – O item 3 do edital informa que a vigência do contrato se inicia em 10/10/2016, porém na Cláusula Terceira do contrato esta data está em branco, motivo pelo qual solicitamos ratificar esta informação.

**RESP:** A vigência do contrato se iniciará em 01/11/2016.

1.5  - O item 4.3 do Termo de Referência e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta abordam o processo de abertura das contas definindo que estas serão abertas na agência mais próxima do atual domicílio do servidor/funcionário, com interação com a Prefeitura no agendamento para comparecimento do servidor na agência na qual fora pré-aberta a conta para entrega dos documentos e assinatura dos contratos.

1.5.1 – De modo a garantirmos divisão adequada e proporcional entre as agências e consequentemente melhor atendimento aos servidores/funcionários, bem como a agilidade necessária ao processo, sugerimos que a abertura das contas seja programada a critério da Instituição Financeira, com divisão entre as unidades situadas no município de Niterói, respeitando-se, sempre que possível, a melhor conveniência para o servidor/funcionário e pensionista, ficando o texto da Cláusula, como sugestão, da seguinte forma:

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário em uma de suas agências localizadas no município de Niterói, respeitando sempre que for possível a melhor conveniência para o servidor/funcionário e pensionista, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor/funcionário e pensionista no local que for definido, em conjunto com a Contratante, para fins de entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

**RESP:** Sim. A sugestão foi aceita e o edital será retificado.

1.6 – No que tange ao Parágrafo Único da Cláusula Sétima, a CAIXA, para participação em licitações dessa natureza, necessita de maior segurança jurídica quanto aos valores pagos, motivo pelo qual sugerimos adequação da redação para:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Segundo: O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, ao artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

**RESP**: Manteremos o índice mencionado no edital, no caso a correção pelo IPCA-E. Será incluído um paragrafo segundo no edital com o seguinte texto: O ressarcimento de eventual desmobilização prevista no caput desta Cláusula não elide os direitos previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93.

No tocante às condições para rescisão de contrato, citadas na Cláusula Nona, a regra ora colocada não atende aos requisitos necessários para atendimento às normas da CAIXA, sendo necessário promover alterações que garantam maior segurança jurídica a operação, para o que sugerimos o ajuste na Cláusula.

**RESP:** A cláusula nona será retificada de acordo com o seguinte texto:

Cláusula Nona: Da rescisão administrativa

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 79 da lei 8.666, sendo certo que a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Único: Eventual rescisão contratual na forma do artigo 79 da lei 8.666 será precedida de aviso prévio formal de 60 (sessenta) dias.

Quanto a sugestão: Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CONTRATADA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos. Esta não será admitida.

Quanto a sugestão: Parágrafo Quinto - o Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que, como o Edital e o contrato são elaborados unilateralmente pela Administração, na forma prevista no art. 40 e seus §§, da Lei nº 8.666/93, ao qual o licitante adere com a apresentação da proposta, não é razoável que sejam estabelecidas penalidades contra a Administração, conforme se verifica nas Decisões Plenárias nº 585/94, 197/97 e 454/98.

2 – Possibilidade de dilatação do prazo do pregão por mais 15 (quinze) dias úteis, ...

**RESP:** O prazo foi retificado. O pregão ocorrerá no dia 04 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Moacir Linhares Soutinho da Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**César Augusto Barbieiro**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Concyr Formiga Bernardes**

**Pregoeira**

**Comissão de Pregão / SMA**